



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

## ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

**LEI Nº 1.436, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

### **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,17 (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos fixados em legislação específica, aos servidores públicos, ativos e inativos, do Município de Guimarães.

**Art. 2º.** Ficam excetuados do reajuste previsto no *caput* do artigo anterior os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias, que terão seus reajustes tratados em lei específica.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 28 de fevereiro de 2019.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

#### **CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 28/02/2019.